

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso XVII, do Art. 25 da Medida Provisória nº 1.154, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25.....
.....

XVII- **Promover a Educação no campo que valorize a identidade e a cultura dos povos do campo, das águas e da floresta numa perspectiva de formação humana e de desenvolvimento local sustentável.**

JUSTIFICATIVA

O reforço à valorização das diversas identidades culturais é necessário para evitar o risco de homogeneização educativa incompatível com as diversas realidades.

Em paralelo, reforça-se a importância do foco no desenvolvimento local sustentável para uma transição gradual para a produção de alimentos mais saudáveis e com menos impacto ambiental.

Essas diretrizes devem nortear a educação do campo.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.



PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC

CD/23224.28705-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232242870500>

